

SGD/2014/28149



Gebalis

Gestão do Arrendamento de
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL

Ref.ª Saída/2022/7057

Assunto: Notificação de decisão administrativa - Procedimento de cessação dos direitos habitacionais relativos ao fogo municipal sito na Rua Joaquim Anselmo Lote I R/C A - Lisboa.

Exma. Senhora:
Maria Helena Maia Araújo Primo e respetivo agregado
Rua Joaquim Anselmo Lote I R/C A
1900-070 Lisboa

Pelo presente notificamos que, em cumprimento do despacho da Exma. Vereadora do Pelouro da Habitação Filipa Maria Salema Roseta Vaz Monteiro, exarado em 27 de Junho de 2022 (ao abrigo da Delegação e Subdelegação de competências n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao BM n.º 1446, de 04 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho 199/P/2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1453 de 23/12/2021) foi determinado:

1. - Cessar os direitos da titular Maria Helena Maia Araújo Primo e respetivo agregado autorizado, relativo ao fogo municipal sito na Rua Joaquim Anselmo Lote I R/C A - Lisboa, por não prestar as informações obrigatórias ao senhorio, não uso da habitação por período seguido superior a seis meses, e mora no pagamento das rendas por período igual ou superior a três meses, nos termos do artigo 24.º 1 alínea a), b), art.º 25.º 1 alínea a) e n.º 2 da Lei 81/2014 de 19 de dezembro aplicáveis à redação da Lei 32/2016 de 24 de Agosto publicada, em Diário da Republica n.º 162 Serie I e dos artigos 1083.º 3 e 1084.º 2 ambos do Código Civil.

2. Na eventualidade de Maria Helena Maia Araújo Primo e respetivo agregado apresentarem uma proposta de regularização de dívida e esta mereça concordância superior, assim como cumulativamente entregue junto dos serviços os documentos no âmbito da YOOR e comprove a sua residência no fogo municipal com entrega de documentação rececionada no mesmo nos anos de 2020, 2021 e 2022, suspendem-se os efeitos do proposto no ponto n.º 1, enquanto se verificar o cumprimento integral do mencionado acordo de regularização de dívida.

Caso não proceda à entrega da documentação e não apresente proposta de regularização de dívida o procedimento de cessação seguirá os ulteriores termos.

Assim, nestes termos, uma vez cessada a autorização de utilização do fogo municipal sito na Rua Joaquim Anselmo Lote I R/C A - Lisboa, deve proceder à desocupação voluntária da referida habitação no prazo de noventa dias úteis, (contados da data da receção da presente notificação) deixar a habitação livre e devoluta, bem como, proceder à entrega das respetivas chaves nos nossos serviços sítos no Gabinete de Bairro dos Alfinetes, sito na R. Alberto José Pessoa, Bloco D4/D5, Loja, 1900-917 Lisboa.

Findo este prazo, proceder-se-á à desocupação coerciva do fogo municipal, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto.

Mais se informa que, caso existam bens no interior da habitação aquando da desocupação, os mesmos serão depositados em armazém municipal, onde poderão ser reclamados no prazo de sessenta dias, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respetivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

A Instrutora do Processo

Paula Martins
(Serviço Jurídico)

Afixado às 10 horas e 55 minutos
do dia 15 de 07 de 2022

Pe'l Suporte Residência

NOTA: Para os efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo e do disposto no Artigo 34.º, n.º 4, alínea f) da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro com a redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, é afixada cópia do presente edital na Junta de Freguesia da respetiva área de residência bem como publicado o seu conteúdo no site institucional da GEBALIS.

Gebalis

Gestão do Arrendamento
de Habitação Municipal
de Lisboa EM SA

Bairro D.º Alfredo Bensaúde
Rua Costa Melalino Lote B.º 2
1800-472 Lisboa

Tel. 217 511 000
Fax. 217 572 670
gpi@gabaliss.pt www.gebalis.pt

N.º FISCAL 541 567
C.R.D. Lisboa 642/951125
CAPITAL SOCIAL 1300000,00€